

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Plano de Origem: \_\_\_\_\_

Em conformidade com os Regulamentos que integraram o processo aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC por meio da Portaria 1.074, de 27/10/2022, publicada no Diário Oficial da União de 04/11/2022, venho formalizar, **por livre e espontânea vontade**, minha opção por migrar do Plano de Origem para o Plano de Benefícios Energisa (CNPB nº 2017.0006-47), assumindo expressamente os direitos e obrigações constantes do Regulamento do Plano de Benefícios Energisa.

Por meio do presente Termo, declaro ciência e concordância com os critérios e condições abaixo expostos:

1 – minha opção pela migração implica o automático cancelamento de minha inscrição no Plano de Origem e na transferência de minha reserva de migração e adesão ao Plano de Benefícios Energisa.

2 – a opção pela migração significa **renúncia** ao conjunto de regras do Plano de Origem.

3 – a EnergisaPrev apresentou o valor da minha reserva de migração, calculada com base nos dados técnicos e saldos individuais posicionados em 30/11/2022, registrado em extrato, que será considerado anexo a este Termo, com meu aceite. A reserva de migração será reposicionada na data da efetiva transferência ao Plano de Benefícios Energisa, conforme critérios registrados no processo.

4 – o valor da reserva de migração será acrescida do valor proporcional correspondente ao saldo de fundos e à parcela da reserva de contingência ou especial a mim atribuível, se houver; ou, conforme o caso, será descontada do valor do déficit apurado no Plano de Origem, calculado individualmente conforme critérios registrados no processo, valores estes consignados no extrato referido no item anterior.

5 – os valores transferidos serão alocados no Fundo Migração Pessoal e Fundo Migração Patronal, conforme a sua constituição no Plano de Origem, observadas as hipóteses e demais regras de cálculo constantes do processo.

6 – o tempo de vinculação ao Plano de Origem será considerado para todos os efeitos no Plano de Benefícios Energisa.

7 – o Plano de Benefícios Energisa concede exclusivamente benefícios na forma de renda mensal financeira, baseada exclusivamente no saldo da Conta individual, **não** havendo benefícios na forma de renda vitalícia.

8 – no processo de comunicação efetuado pela EnergisaPrev, acerca da possibilidade de migração do Plano de Origem para o Plano de Benefícios Energisa, foi demonstrado o valor do benefício estimado no Plano de Benefícios Energisa, por meio de um simulador.

9 – tomei conhecimento do Regulamento do Plano de Benefícios Energisa, material explicativo, além de todas as informações a respeito das alterações das condições relativas a contribuições

e benefícios, em especial no que diz respeito à regra de cálculo, carências, forma e prazo de concessão, e por **minha livre decisão**, opto por aderir ao Plano de Benefícios Energisa, que passa a reger a minha participação na EnergisaPrev.

10 – após lido e compreendido, aceito integralmente o Regulamento do Plano de Benefícios Energisa e **renuncio**, de maneira irreversível e irretroatável, a todos os direitos a mim atribuídos ou aos meus beneficiários e herdeiros legais relativamente ao Plano de Origem, inclusive ao benefício sob a forma de renda vitalícia (quando aplicável).

11 – deverei efetuar contribuições mensais ao Plano de Benefícios Energisa na forma prevista no Regulamento e de acordo com o percentual por mim escolhido, autorizando desde já o desconto na folha de salários da patrocinadora (para participantes empregados no grupo Energisa, desde que não permaneçam ativos em outro plano de previdência do grupo) ou assumindo o pagamento dos boletos emitidos pela EnergisaPrev (para participantes autopatrocinados, sem vínculo com o grupo Energisa ou já ativos em outro plano de previdência do grupo).

**Contribuição Normal** (mensal e obrigatória, determinada pela aplicação de um percentual livremente definido pelo Participante entre 2% e 20% do Salário de Participação)

\_\_\_\_\_ % \_\_\_\_\_ (por extenso)

**Contribuição Administrativa** (mensal e obrigatória, com base em um percentual aplicável sobre as contribuições normais, nos limites e periodicidades estabelecidos no Plano Anual de Custeio)

**Contribuição Adicional de Risco** (para cobertura de invalidez e morte por meio de seguradora, mediante contratação facultativa. Esta contribuição não integra o saldo da Conta de Participante; é destinada como prêmio à seguradora contratada).

Sim, desejo contratar o adicional de risco  Não possuo interesse em contratar o adicional de risco

**Observações:**

- caso não faça opção, será considerado 2% para fins de contribuição normal.
- o Participante Autopatrocinado, além da contribuição normal, será responsável pela contribuição normal que seria devida pela patrocinadora, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios Energisa, além daquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas, fixadas no Plano Anual de Custeio.
- A cobertura adicional de risco está condicionada à aceitação da seguradora e poderá ser negada em caso de omissão de informações. **Caso tenha feito opção pela contratação, a seguradora entrará em contato para a devida formalização.**

12 – Após a data de assinatura deste Termo e sua submissão à EnergisaPrev, ou posteriormente, no meu falecimento será assegurado aos meus beneficiários o recebimento da Pensão por Morte, na forma prevista no Regulamento do Plano de Benefícios Energisa, inclusive no caso de falecimento antes da data da efetiva transferência da reserva de migração, não sendo devidos quaisquer benefícios pelo Plano de Origem. Na ausência de Beneficiários, o saldo de conta individual será pago aos herdeiros legais.

**Beneficiários** quaisquer pessoas físicas regularmente inscritas pelo Participante no Plano, habilitadas a receber o benefício ou saldo da Conta Individual em caso de morte do Participante ou Assistido.

Nome	Rateio %	Nascimento	CPF	Contato

**Opção pelo regime tributário:**

**ATENÇÃO:** Caso o Participante tenha optado por se manter automaticamente no Regime Progressivo, os recursos transferidos do Plano de Origem serão alocados no regime de tributação escolhido pelo participante no Plano de Benefícios Energisa. Se o Participante fez sua opção pelo Regime Regressivo no Plano de Origem, estes recursos permanecerão sob as regras do Regime Regressivo, independente da opção de tributação feita pelo participante no Plano de Benefícios Energisa.

13- Devidamente orientado pela EnergisaPrev acerca da Lei nº 11.053/2004, manifesto a minha opção pelo regime de tributação (**marque apenas uma das alternativas**):

**Regime Progressivo de imposto de renda, segundo as condições estabelecidas na legislação vigente.** Estou ciente de que, fazendo esta opção, os eventuais recursos recebidos a título de Resgate estarão sujeitos à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, como antecipação do devido na declaração de ajuste anual. Os benefícios serão tributados na fonte de acordo com a tabela progressiva do imposto de renda.

**Regime Regressivo em função do prazo de acumulação dos recursos, na forma da Lei nº 11.053/2004.** Estou ciente de que esta opção é **irretratável**, inclusive em caso de Portabilidade, e por este regime, os eventuais recursos recebidos a título de Resgate ou benefício estarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, calculado de acordo com as alíquotas aplicáveis nesse regime, em caráter definitivo e, portanto, não sujeitos a ajustes na declaração anual. As alíquotas aplicáveis para determinação do imposto de renda devido serão estabelecidas com base no prazo de acumulação dos recursos, ou seja, o tempo decorrido entre o aporte das contribuições no Plano e o pagamento do resgate ou benefício. Na migração, a contagem deste prazo será iniciada com a transferência da reserva de migração ao Plano de Benefícios Energisa.

\* Caso você não se manifeste, através deste Termo de Opção será considerada a opção pelo Regime Progressivo de Tributação.

14- **Empréstimos:** caso tenha Contrato de Empréstimo Pessoal em vigor, a opção pela migração não impedirá a manutenção dos descontos das parcelas de amortização na folha de pagamentos da patrocinadora.

15- O compromisso da Energisa Rondônia correspondente ao Serviço Passado será integralmente transferido para o Plano de Benefícios Energisa, nos termos do Artigo 92 de seu Regulamento.

16- Concordo que a opção é exercida por **livre e espontânea vontade**, e representa transação de direitos, na forma dos artigos 840 e seguintes do Código Civil, a fim de prevenir litígios.

17 – Mediante o crédito no Plano de Benefícios Energisa, outorgarei à EnergisaPrev e à patrocinadora a mais ampla e geral quitação em relação à minha participação no Plano de Origem, para nada mais reclamar a tal título, a qualquer tempo.

18- Declaro, por fim, que todas as informações acima prestadas são verdadeiras, comprometendo-me a informar a EnergisaPrev quaisquer modificações ocorridas a partir da presente data, juntando os documentos exigidos.

19 - Autorizo a EnergisaPrev a utilizar os dados pessoais aqui preenchidos exclusivamente para desenvolvimento de suas atividades, com registro de expresso consentimento para compartilhamento com prestadores de serviços, observada a confidencialidade assegurada em lei.

20- O presente termo de opção é assinado eletronicamente, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.